



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2012

Diploma

A Exma Sra. Juíza da 7ª Zona Eleitoral do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 e parágrafo único do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 07 de outubro de 2012, expede o diploma de

VEREADOR A

SALVADOR EVANGELISTA DE SOUSA NETO

eleito pela Coligação "A Vontade do Povo" (PT-PSB-PV-PRP-PSD) do município de Capitão de Campos-PI, por ter obtido 629 (Seiscentos e vinte e nove) votos nominais, do total de 6.718 (seis mil setecentos e dezoito) votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

Total de votos apurados: 7.071
Total de votos válidos: 6.718
Votação obtida pelo partido/coligação: 4.957

Está quite com o serviço militar.

Capitão de Campos, (PI), 19 de Dezembro de 2012.

Dr.(a) Valdênia Moura Marques de Sá
Juíza da 7ª Zona Eleitoral do Piauí



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 - CENTRO

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, no uso das atribuições consignadas no Art. 18, Inciso II, alínea "J" do Regimento Interno, convoca os nobres edis, para uma sessão extraordinária, a ser realizada no dia 09 de Janeiro do corrente ano, às 10h00min, no prédio sede da Câmara Municipal de Caxingó, situado a Rua Domingos Neris, 53, Centro, neste município, com o fim de deliberar a seguinte:

ORDEM DO DIA

01. Discussão e deliberação do Projeto de Lei Nº. 001/2015, que "Autoriza o poder executivo a leiloar veículo em péssimo estado de recuperação abaixo qualificado e dá outras providências correlatas". (proc. 2015/0000002)

Caxingó(PI), 06 de Janeiro de 2015.

JOSÉ DOS REMÉDIOS DE SOUSA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 018/2014

Antonio Almeida 30 de dezembro de 2014.

"Estabelece a programação financeira de arrecadação e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2015 do município de Antônio Almeida e Câmara Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ANTONIO ALMEIDA ESTADO DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2015 do Município de Antonio Almeida e Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 8º parágrafo único, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Os anexos deste Decreto estabelecem a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2015 da Administração Direta e da Câmara Municipal.

Art. 2º - Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei das Diretrizes Orçamentárias, e Lei do Orçamento Anual.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Antonio Almeida Piauí, em 30 de dezembro de 2014.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XVI

TERMO DE OPÇÃO PELA DIVULGAÇÃO SEMESTRAL DOS RELATÓRIOS DA LRF

O Município de Antônio Almeida, CNPJ Nº 06.554.018/0001-11, com população de 3.090 habitantes, representado neste ato pelo Sr. João Batista Cavalcante Costa, CPF Nº 022.473.213-72, prefeito municipal, declara que opta pela divulgação semestral do Relatório de Gestão Fiscal e dos demonstrativos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária de que trata o artigo 53 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme dispõe o artigo 63 da referida lei c/c artigos 53, § 5º e 54, § 4º da Resolução TCE Nº 32/2012.

Gabinete do Prefeito em Antônio Almeida Piauí, em 03 de janeiro de 2015

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal